



Encaminhado para Publicação em 10/10/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## PORTARIA Nº 810/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e VI da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e VI do Regimento Interno, com fulcro na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2008, e na Lei nº 3.841, de 27 de outubro de 2021 que alterou o anexo I da Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, e

Considerando as disposições do Edital de Homologação, publicado no Boletim Oficial desta Corte, referente à divulgação e homologação do resultado final do concurso público, na conformidade do Edital nº 01/2022, para provimento de vagas em cargos de nível médio e de nível superior;

Considerando que a lista de espera para o cargo de AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ENGENHARIA CIVIL está sendo utilizada pela segunda vez, e que o primeiro convocado tomou posse e entrou em exercício, mas solicitou exoneração devido à aprovação em outro concurso, foram convocados os demais classificados até que o 9º classificado assumiu o cargo e está em exercício, restando ainda uma vaga a ser preenchida;

Considerando que um candidato já foi desclassificado por não se manifestar sobre a convocação, e que aqueles que solicitaram reclassificação para o final de fila serão convocados novamente, excetuando-se os que já tomaram posse ou não se manifestaram sobre a posse;

Considerando que o candidato inscrito sob o nº 26500529, aprovado em 2º lugar no concurso para o cargo de Auditor de Controle Externo – Engenharia Civil, recebeu duas nomeações: a primeira pela Portaria nº 638/2023, da qual não tomou posse e solicitou apenas a reclassificação para o final da fila; e a segunda pela Portaria nº 602/2024. Contudo, na segunda nomeação, o candidato não formalizou pedido de prorrogação de posse nem tomou posse. De acordo com o art. 14, §§ 1º e 5º da Lei Estadual nº 1.818/2007, o não comparecimento à posse na primeira e na segunda nomeação resultou na decadência do direito à posse e na desclassificação do candidato da lista de aprovados,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data o candidato abaixo relacionado, para provimento em caráter efetivo no cargo para o qual foi aprovado em concurso público, devendo se apresentar na Divisão de Admissão e Cadastro da Diretoria de Recursos Humanos deste Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do arts. 14 e 15 da Lei Estadual nº 1.818/2007, a contar da data desta publicação, das 9h às 12h e das 14h às 18h, para a respectiva posse, munido da documentação especificada no anexo da Portaria nº 256/2023, publicada no Boletim Oficial desta Corte, nº 3229- Suplemento, de 25/04/2023.

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ENGENHARIA CIVIL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.	VAGA
265001397	PAULO HENRIQUE GOMES ARAUJO	3º	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Caso o candidato declare ocupação em outro cargo público acumulável, deverá apresentar Declaração da direção do órgão que mantém vínculo de que os horários lá praticados são compatíveis com os exigidos para o cargo para o qual pretende tomar posse junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme anexo III da Portaria nº 256/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 10/10/2024, às 17:37, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0769601** e o código CRC **AA32C796**.